



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI COMPLEMENTAR Nº 127, DE 27 DE AGOSTO DE 2014 –**

*“Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 123/2014”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O parágrafo único do Art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 5 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º .....

**Parágrafo único. O Diário Oficial do Município de que trata esta Lei Complementar substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico [www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br), na rede mundial de computadores - Internet.” (NR)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2014.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
DANIEL GASPAR.

Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.